



Direcção Regional Adm. Pública Porto Santo
Vice-Presidência

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2013



Introdução

As demonstrações financeiras foram efectuadas de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de Setembro, Decreto-Lei n.º 477/80 de 15 de Outubro, Portaria n.º 378/94 de 16 de Junho, Artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de Dezembro e pelo Artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M de 22 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2013/M de 26 de Julho.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida no ponto 8 do POCP, as notas cuja numeração é omissa neste anexo, não são aplicáveis a este organismo ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

Os mapas financeiros foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos definidos no ponto 3 do POCP, segundo a convenção dos custos históricos, sempre que possível, na base de continuidade das operações. Os registos contabilísticos foram efectuados em conformidade com os princípios da prudência, especialização dos exercícios, consistência e materialidade.

Nota:

As notas apresentadas neste documento correspondem à numeração no POCP. Aquelas cuja numeração se omite, não são aplicáveis à Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo ou a sua apresentação não se considera relevante para a leitura das demonstrações financeiras.



8.1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

8.1.1. Identificação da Entidade

Designação: Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo

Número de Identificação Fiscal: 671 001 485

CAE: 84 112, Administração Regional Autónoma

Regime Financeiro: Autonomia Administrativa

Endereço: Avenida Vieira de Castro, nº1

9400-179 Porto Santo

Telefone: 291 980 500

Fax: 291 983 562

E-Mail: draps.vp@gov-madeira.pt

Site: www.draps.gov-madeira.pt

Tutela: Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira

8.1.2. Legislação

A dupla insularidade que caracteriza a ilha do Porto Santo determinou a necessidade de criação de um órgão de governo com competências próprias, tendo por missão a coordenação de todos os serviços do Governo Regional aqui instalados, assim como, o estabelecimento da devida articulação entre os serviços centrais do Executivo Regional e todos aqueles que funcionam na ilha do Porto Santo, de forma a assegurar uma correcta execução das políticas públicas devidamente aprovadas.

Até Abril de 2004 o governo regional da madeira fazia-se representar na Ilha de Porto Santo por uma delegação, sem poderes próprios para além da superintendência.

Dada a visível necessidade de trazer maiores graus de eficiência e eficácia aos serviços publico na ilha, o Governo Regional optou por extinguir a referida delegação, substituindo-a pela Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, realizando assim, uma profunda reestruturação dos serviços, redefinindo objectivos e competências.

A primeira orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, abreviadamente designada por DRAPS, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Abril, sendo que após as devidas reestruturações, vigora actualmente a orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38/2012/M, de 27 de Dezembro.

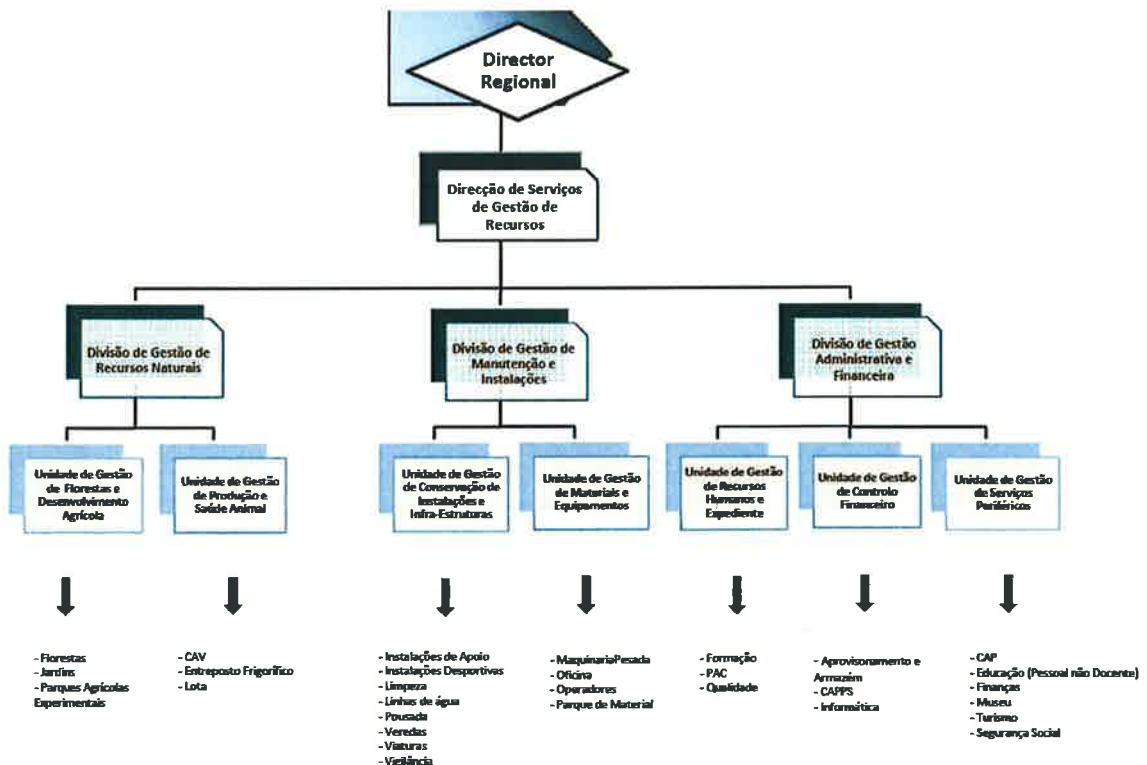
A estrutura nuclear da DRAPS, aprovada pela Portaria n.º 40/2009, de 24 de Abril, é composta pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos e compreende, de acordo com o Despacho n.º 63/2009, de 30 de Dezembro, as seguintes unidades flexíveis: Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, Divisão de Gestão de Manutenção e Instalações e Divisão de Gestão de Recursos Naturais.

No final do ano de 2012, a DRAPS contava com 24 trabalhadores no seu mapa de pessoal. Após a aprovação da Organização e funcionamento do Governo Regional através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de Novembro, através do Despacho n.º 31/2013, de 7 de Fevereiro, foram transferidos para esta direcção regional 88 trabalhadores em Janeiro e 14 em Março desse ano oriundos dos diversos serviços do Governo Regional da Madeira aumentando assim o seu mapa de pessoal para 126 unidades. Em Agosto uma Técnica Superior saiu do mapa de pessoal da DRAPS através de mobilidade interna e em Outubro entraram no mesmo mapa de pessoal 19 trabalhadores oriundos da Direcção Regional de Estradas, através do Despacho conjunto n.º 68/2013, de 2 de Outubro e uma Assistente Técnica através de mobilidade interna da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. No final de 2013 a DRAPS contava com um total de 145 trabalhadores.



8.1.3. Estrutura Organizacional Efectiva

A Estrutura Organizacional da DRAPS, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 38/2012/M, de 27 de Dezembro. Com a publicação da Portaria nº 40/2009, de 24 de Abril, foi estabelecida a estrutura orgânica nuclear da DRAPS, composta pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, e fixados em três o número máximo de unidades flexíveis. Com a publicação do Despacho n.º 63/2009, de 30 de Dezembro, foram estabelecidas as três unidades flexíveis pertencentes à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, sendo elas a Divisão de Gestão de Recursos Naturais, a Divisão de Gestão de Manutenção e Instalações e a Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.



8.1.4. Descrição Sumária das Actividades

A DRAPS tem por missão supervisionar e coordenar os serviços do Governo Regional na ilha de Porto Santo, articulando a sua actividade com os demais serviços do executivo regional.

A DRAPS prossegue as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o Vice-Presidente do Governo Regional na formulação e concretização das medidas de política, em todos os sectores, a implementar na ilha do Porto Santo;
- b) Promover a ligação funcional entre os serviços do Governo Regional localizados fora da ilha do Porto Santo e os aí instalados;
- c) Superintender nos serviços dependentes do Governo Regional localizados na ilha do Porto Santo, com excepção dos serviços dependentes da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais;
- d) Gerir os equipamentos, imóveis e património regional, localizado na ilha do Porto Santo;
- e) Promover a necessária articulação entre todos os serviços do Governo Regional;
- f) Acompanhar a implementação das políticas aprovadas pelo Governo Regional para a ilha do Porto Santo;
- g) Dar pareceres prévios às medidas tomadas pelos outros órgãos de governo a serem aplicadas à ilha do Porto Santo;
- h) Contribuir para a melhoria da eficácia dos serviços dependentes do Governo Regional localizados na ilha do Porto Santo propondo as medidas que se revelem adequadas e garantindo o seu cumprimento, uma vez adoptado;
- i) Efectuar estudos, propor medidas e definir formas de actuação adequadas à realização dos seus objectivos;
- j) Programar e promover as acções necessárias à formação dos recursos humanos afectos à DRAPS;
- k) Programar e executar as acções relativas à gestão dos recursos humanos afectos à DRAPS;
- l) Promover as acções necessárias relativas ao aproveitamento, desenvolvimento e gestão dos recursos patrimoniais e financeiros e dos equipamentos afectos à DRAPS.

8.1.5. Recursos Humanos

Como já referido anteriormente, o número de efectivos em 31 de Dezembro de 2013 era de 145, conforme demonstra o seguinte quadro:

IDENTIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTERNAS	PESSOAL EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO ORGANISMO							TOTAL DE PESSOAL DA UNIDADE
	DIRECTOR REGIONAL	TÉCNICO SUPERIOR	CHEFE DE DIVISÃO	COORDENADOR TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	ENCARREGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	
DIRECÇÃO	1							1
SDDDR								
SECRETARIADO					1			1
MOTORISTA							1	1
GAC					1			1
DGAF								
UGCF				1	4		2	7
UGRHE				1	5		5	11
UGSP					5		2	7
DGMI								
SERV ADMIN				1	2			3
UGCII					6		55	61
UGME						1	11	12
DGRN								
UGPSA		1		1	1		4	7
UGFDA				1	3		29	33
TOTAL DE COLABORADORES DA DRAPS								145

A DRAPS é dirigida pelo Director Regional para a Administração Pública do Porto Santo, cargo de direcção superior de 1.º grau.

Direcção

Jocelino José Velosa – Director Regional

8.1.6. Organização Contabilísticas

- ✓ A DRAPS segue os princípios e demais critérios definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública, instituído pelo Decreto-Lei 232/97 de 3 de Setembro, Decreto-Lei 477/80 de 15 de Outubro, Portaria n.º 378/94 de 16 de Junho, Artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de Dezembro e pelo Artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M de 22 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2013/M de 26 de Julho;

- ✓ A DRAPS dispõe de Manual de Procedimentos, contendo a caracterização de todos os processos de negócio e de gestão desta entidade, elaborado durante o ano de 2010 no âmbito da certificação da norma de qualidade ISO 9001:2008;
- ✓ O arquivo dos documentos de suporte, da despesa e da receita estão organizados, por número tipo de lançamento, com numeração sequencial de registo no módulo contabilístico correspondente;
- ✓ Em 2013 foi implementado o sistema informático GERFIP para a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais;
- ✓ Relativamente à Gestão de Recursos Humanos e processamento de salários, a DRAPS, efectua os registos no Portal do Funcionário Público, efectuando posteriormente o registo do processamento das remunerações no GERFIP;
- ✓ São elaboradas informações contabilísticas de apoio à gestão, onde constam dados orçamentais e contabilísticos.

8.1.7. Outra informação considerada relevante

A DRAPS está a aguardar a publicação do Despacho relativo à aprovação da nova Estrutura Orgânica Flexível que fixará em um, o número máximo de unidades flexíveis.

PORTO SANTO, 24 DE ABRIL DE 2014

O DIRECTOR REGIONAL



Jocelino Velosa